


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE INFORMATICA**
**EDITAL**
**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
 (assinatura)

 \_\_\_\_\_  
 (tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA

#### EDITAL

#### ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
2 - DO OBJETO.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1).....	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2).....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	7
8 - DO JULGAMENTO.....	8
9 - DOS RECURSOS.....	9
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11 - DO CONTRATO.....	10
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	10
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	11
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	12
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	12
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	17
ANEXO II – CREDENCIAMENTO.....	19
ANEXO III - PROPOSTA.....	20
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	23
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	24


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA**
**EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
**1.1 - ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:**

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) Local:** Auditório - 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380, Centro - BH/MG.
- b) Data:** 13/06/2008
- c) Horário:** 14:30 horas (Quatorze horas e trinta minutos).

**1.2 - Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22**
**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22**
**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de ministração de curso de treinamento de pessoal na área de informática, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

**4.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (modelo constante do **Anexo II** deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**4.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1)**

**5.1** - O envelope número 1 (Proposta) deverá conter:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.1.1** - Proposta, conforme o **Anexo III** deste Edital;

**5.2** - A proposta deverá ser preenchida de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar **datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha, e rubricadas nas demais folhas e anexos.**

**5.2.1** - Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário para fins de cálculo do valor total do item.

**5.2.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

**6.1** - O envelope de nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO - **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos:

**6.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**6.1.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverão ser apresentados:

**6.2.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo 1 (um), atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

**6.2.2** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo IV** deste Edital).

**6.3** - Os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados no subitem 6.1.5 poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido a licitante. Os documentos exigidos no subitem 6.2 deste Edital deverão ser apresentados em original.

**6.4** - Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do Contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

**6.5** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.6** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.6.1** – No caso de existência de pendências será concedido a licitante o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.6.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:**

**7.1.1 -** No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a(s) proposta(s) e documentação;

**7.1.1.1 -** Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, envelopes contendo propostas e documentação;

**7.1.2 -** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências Editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) valor(es) seja(m) superior(es) à de menor valor acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as demais para a participação na apresentação de lances.

**7.1.2.1 -** Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do Edital, até o máximo de 2 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação de mais 2 (duas) concorrentes.

**7.1.2.2 -** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**7.1.3 -** Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre as licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior valor dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

**7.1.3.1 -** A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última oferta, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.2** – Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada a oportunidade de, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 7.1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** – Fica assegurado às pequenas empresas, na ordem de classificação, sob pena de preclusão, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para apresentarem nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que a licitante vencedora não seja pequena empresa e que sua proposta esteja em situação de empate de acordo com o § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**8.1.4** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.5** - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.6** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.7** - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**8.1.8** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a contratação, constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.1.9** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

**8.1.10** - Os envelopes de nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, somente serão devolvidos aos mesmos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da presente licitação. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

**8.1.11** - Da sessão do pregão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

**11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estes atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** - A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente, o seu credenciamento, junto àquele órgão podendo, para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** - O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

**12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

**13.1.3** - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.3.1** - retardarem a execução do pregão;

**13.3.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.3.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 128 701 2018 0001 339039 48 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - Do recebimento e fiscalização do objeto se incumbirá Comissão designada pela JUCEMG.

**15.1.1 - Provisoriamente**, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, até 3 (três) dias corridos da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento do serviço será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

**16.2** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.2.1** – A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**16.2.2** - Os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG, conforme atestado constante de carimbo apostado no verso da nota fiscal/fatura;

**16.2.3** – Que a empresa contratada, esteja credenciada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**16.2.4 - Sejam juntados à nota fiscal/fatura:**

**16.2.4.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.2.4.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**16.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.3** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.6** – A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG será devolvido à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**16.7** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.8** - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**16.9** - É da exclusiva responsabilidade da licitante contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**17.2** - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

**17.3** - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008.

**17.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**17.6** - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.7** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.8** - É vedado à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

**17.9** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**17.10** - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

**17.11** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.12** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.13** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**17.14** - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505 - Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, no valor de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelo site: [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**17.14.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506 - Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

**17.15** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**17.16** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** - CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** - PROPOSTA
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 29 de maio de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas  
Presidente  
MASP: 1170681-9




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE INFORMATICA**
**ANEXO I**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
**1 – OBJETO**

1.1 - Prestação de serviço de ministração de curso de treinamento de pessoal na área de informática, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes deste Anexo I.

**2 – QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE	ITEM	Curso	Carga horária	Qtde de turma	Nº alunos por turma
01	01	Word	21 horas	02	15 a 20
	02	Excel Básico	21 horas	03	15 a 20
	03	Excel Avançado	27 horas	01	15 a 20
	04	Access	20 horas	02	15 a 20
	05	Internet	12 horas	02	15 a 20
	06	Power Point	16 horas	01	15 a 20
	07	MS Project	20 horas	01	10

**3 – LOCAL DE EXECUÇÃO:**

3.1 – Os cursos serão ministrados nas instalações da empresa contratada, que deverá dispor de infra-estrutura física e laboratórios de informática para a execução dos mesmos.

**4 – DEMAIS INFORMAÇÕES:**

4.1 – A data de realização dos cursos será posteriormente definida entre as partes.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**4.2** - A empresa contratada fornecerá todo material necessário à realização dos cursos, bem como certificado de participação a cada participante que obtiver a frequência mínima de 75%.

**4.3** – A licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços com a utilização de pessoal devidamente treinado e capacitado.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2008

Dislei Silva Barbosa Mourão  
Gerência de Recursos Humanos  
MASP: 1045172-2





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE INFORMATICA ANEXO III - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE : \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")

TELEFONE DA LICITANTE : \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE : \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-mail DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE INFORMATICA**
**ANEXO III – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	Curso	Carga horária	Qtde de turma	Nº alunos por turma	Valor Unitário (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Valor Total (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	Word	21 horas	02	15 a 20		
	02	Excel Básico	21 horas	03	15 a 20		
	03	Excel Avançado	27 horas	01	15 a 20		
	04	Access	20 horas	02	15 a 20		
	05	Internet	12 horas	02	15 a 20		
	06	Power Point	16 horas	01	15 a 20		
	07	MS Project	20 horas	01	10		
Valor total global (R\$)						(Preenchimento obrigatório)	



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE INFORMATICA**  
**ANEXO III – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**Declaramos** que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante):  
\_\_\_\_\_ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

**PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 22/2008 - JUCEMG e seus anexos.

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** conforme o item 16 do Edital de Pregão Presencial nº 22/2008 – JUCEMG.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2008 e seus anexos, a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2008.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (preenchimento obrigatório):

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE INFORMATICA****ANEXO IV****DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.2 do Edital de Pregão Presencial Nº 22/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(  ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE  
INFORMÁTICA  
ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente o presente Contrato de contratação de empresa especializada em ministrar curso de informática, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 22, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - Prestação de serviço de ministração de curso de treinamento de pessoal na área de informática, conforme especificação, quantitativos e demais condições específicas e peculiares, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 22, e Proposta da **CONTRATADA** datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**2 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – Os cursos serão ministrados nas instalações da empresa contratada, que deverá dispor de infra-estrutura física e laboratórios de informática para a execução dos mesmos.

**2.2** - A **CONTRATADA** prestará os serviços com pessoal devidamente, treinado e capacitado.

**2.3** – A data e o horário de realização dos cursos serão posteriormente definidos entre as partes.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**3 - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas os limites estabelecidos em Lei.

**3.2** - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

**3.3** - A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

**3.3.1** - É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Presencial nº. 22/2008;

**3.3.2** - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Contrato será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

**4 – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.****4.1 - PREÇOS:**

**4.1.1** - Pelo serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de: R\$ ( ).

**4.2** - No valor total global acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

**4.3** – O pagamento do serviço será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15(quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

**4.4** - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

**4.4.1** - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, assinado pelas partes conforme o caso;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**4.4.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**4.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**4.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**4.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota/fatura do objeto do presente Contrato.

**4.5** - Caso algum serviço não tenha sido realizado, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato, o pagamento ficará suspenso até a sua perfeita realização, podendo ainda ser aplicadas às penalidades previstas neste Contrato, no Edital Pregão Presencial nº 22 seus anexos e na legislação em vigor.

**4.6** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**4.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**4.8** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.9** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

**4.10** - O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, será medido pela variação anual do INPC-ANUAL (ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor - Anual) apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

**4.11** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**4.12** - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

**4.13** - A CONTRATADA deverá estar credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Presencial nº. 22.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A CONTRATADA se obriga a:

**5.1.1** - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital Pregão Presencial nº. 22 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

**5.1.2** - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto do Contrato;

**5.1.3** - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

**5.1.4** - substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da CONTRATANTE, na fiscalização dos serviços;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.1.5** - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;

**5.1.6** - não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**5.1.7** - não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**5.1.8** - manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº. 22, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

**5.1.9** - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**5.1.10** - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

**5.1.11** - a CONTRATADA fornecerá todo material necessário à realização dos cursos, bem como certificado de participação a cada participante que obtiver a frequência mínima de 75%.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A CONTRATANTE se obriga a:

**6.1.1** - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os participantes;

**6.1.2** - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

**6.1.3** - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.4** - efetuar a CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas as disposições da cláusula quarta deste Contrato.

**7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto deste Contrato, se incumbirão a Comissão designada pela CONTRATANTE.

**a) Provisoriamente**, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

**b) Definitivamente**, até 3 (três) dias corridos da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação.

**7.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

**7.3** - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste Contrato, bem como, o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 22/2008 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente);

**8.1.2.1** - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual deste Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**8.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da assinatura deste Contrato.

**8.1.3** - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual deste Contrato.

**8.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**8.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**8.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.3** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**8.4** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

## **9 - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

## **10 - DOTAÇÃO**

**10.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 128 701 2018 0001 339039 48 (60 1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.2** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Presencial nº. 22.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2008

---

Representante Legal da CONTRATANTE

---

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: